

BR7 SENADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**CNPJ/MF nº 40.944.736/0001-32****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS****REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 (três) dias de abril de 2024 às 16:30 horas, na sede social da **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **BR7 SENADO FUNDO DE INVESTIMENTO** ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas ("Lista de Presença de Cotistas")

3. **PRESEÇA:** Compareceram à Assembleia: **(I)** Os Cotistas titulares da totalidade das Cotas em circulação do Fundo; e **(II)** os representantes legais da Administradora do Fundo.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Ariana Renata Pavan, e Secretário: Sr. Bruno Motta.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a proposta de remuneração adicional ao Gestor do Fundo, à título de taxa de performance, em montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da rentabilidade das Cotas do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser apropriada diariamente e paga mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao 1º (primeiro) mês subsequente ao da respectiva apuração; e **(II)** condicionada a aprovação da matéria constante do item "I" da ordem do dia, aprovar a alteração dos demais dispositivos correlatos à matéria e necessários à sua implementação no Regulamento do Fundo; e **(III)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da ordem do dia e feitos os esclarecimentos necessários, os Cotistas titulares da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, deliberaram conforme o que segue:

(I) Taxa de Performance ao Gestor:

APROVAR sem quaisquer ressalvas, a remuneração adicional a ser devida ao Gestor à título de taxa de performance, conforme aplicável, em montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da rentabilidade das Cotas do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser apropriada diariamente e paga mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao 1º (primeiro) mês subsequente ao da respectiva apuração. Sendo assim, os itens 12.7 e seguintes do Regulamento do Fundo passarão a vigorar com a seguinte redação:

“12.7. O Fundo pagará ao Gestor, adicionalmente à parcela da Taxa de Administração que lhe é devida, prevista acima, uma remuneração equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da rentabilidade das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração (“Taxa de Performance”), a qual será apropriada diariamente e paga mensalmente, até o 10º (décimo) Dia Útil do 1º (primeiro) mês subsequente ao de apuração. A apropriação da Taxa de Performance se iniciará a partir da aprovação da versão vigente do Regulamento.

12.7.1. *Não há incidência da Taxa de Performance quando o valor das Cotas do Fundo, na data da apuração, for igual ou inferior ao valor das Cotas na data de pagamento da última Taxa de Performance.*

12.7.2 *Fica estabelecido que, na hipótese de destituição ou substituição do Gestor sem Justa Causa, conforme definido no item 4.4.1., permanecerá o Fundo obrigado a realizar o pagamento ao Gestor da Taxa de Performance proporcional apurada até a data da destituição sem Justa Causa, se houver, e também a pagar Taxa de Performance referente aos resultados que vierem a ser obtidos pelo Fundo nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à data da efetiva substituição ou destituição (conforme aplicável), sendo certo que referida Taxa de Performance será paga apenas ao Gestor do Fundo que tenha sido substituído, não havendo quaisquer pagamentos a serem realizados ao novo gestor a título de Taxa de Performance no período ora previsto. Caso a destituição ou substituição do Gestor se dê por Justa Causa, o Gestor receberá a Taxa de Performance, se houver, devida até a data da sua destituição ou substituição, de forma proporcional ao respectivo período de apuração.”*

(II) Alteração do Regulamento do Fundo:

APROVAR sem quaisquer ressalvas, e tendo em vista a aprovação do item “I” da ordem do dia, a alteração do Regulamento do Fundo, dos demais dispositivos correlatos e necessários à implementação da aprovação da referida matéria ao Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I desta ata.

(III) a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias:

APROVAR e autorizar que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessárias com o objetivo de implementar e formalizar as deliberações acima aprovadas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada digitalmente por todos os presentes.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

Ariana Renata Pavan

Presidente

Bruno Motta

Secretário

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador